

DATA DO INÍCIO DO ACÚMULO do ano em curso: / /	
Declaro, sob as penas da Lei, que acumulo ou acumularei os cargos/funções/proventos supra.	
São Paulo, / /	
Ciência do(a) funcionário(a)	
Obs:	
1) Preencher de forma legível e sem rasuras todos os campos dos anexos I e II. No anexo IIb, completar informações do 1º e 2º vínculo, caso ocorram.	
2) O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Funcional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	
Ciência da Chefia imediata.	
São Paulo,	
Ciência do funcionário	Assinatura e carimbo da chefia imediata
() DEFERIDO () INDEFERIDO	
ANÁLISE DA SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – FUNDAÇÃO PAULISTANA () Lícito () Ilícito	
Carimbo e assinatura	DIRETOR GERAL

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 031/SMDHC/2016

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Cidade de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial publicado no DOU em 18/11/2015, que convocou as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 61.833 de 11/02/2016 que convocou a 3ª Conferência Estadual de Políticas LGBT, estabelecendo o dia 06/03/2016 como prazo final para o envio de propostas e relação de delegados e delegadas das conferências municipais LGBT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, que se realizará nos dias 04 e 05 de março de 2016, com os objetivos de:

I - avaliar a implementação e efetuar o diagnóstico das políticas públicas de promoção da cidadania LGBT propostas: a) na 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, realizada no ano de 2011,
b) nos Planos Plurianuais de 2010-2013 e 2014-2017,
c) nos Planos de Metas de 2009-2012 e 2013-2016,
II - propor diretrizes para a implementação de novas políticas públicas que promovam a cidadania LGBT com base nas novas demandas do segmento,
III - eleger as delegadas e delegados para a 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Parágrafo único - O prazo final para envio dos relatórios de conferências livres será o dia 01/03/2016.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de que trata esta Resolução será presidida pelo Coordenador de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal LGBT que terá por atribuições:

I - contribuir com a estruturação do evento,
II - definir o Regimento Interno,
III - deliberar sobre o texto-base em consonância às normas estabelecidas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.
Artigo 4º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas LGBT será composta por 30 (trinta) membros, sendo:
I - 10 representantes das secretarias municipais componentes no Conselho Municipal LGBT;
II - 10 representantes titulares da sociedade civil do Conselho Municipal LGBT;
III - 10 organizações da sociedade civil convidadas pelo Conselho Municipal LGBT.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal LGBT serão coordenados por uma Comissão Executiva, composta por:

I - 2 representantes das secretarias municipais componentes do Conselho Municipal de Políticas LGBT;
II - 2 representantes da sociedade civil do Conselho Municipal LGBT;
III - 3 representantes de organizações da sociedade civil convidadas pelo Conselho Municipal LGBT.

Art. 6º A atuação dos servidores públicos integrantes da presente comissão se dará sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO E A SECRETARIA TÉCNICA DO FÓRUM SOCIAL MUNDIAL DAS MIGRAÇÕES 2016

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo (SMDHC) atua em prol da garantia e promoção dos direitos humanos e cidadania na Cidade de São Paulo, desenvolvendo e apoiando projetos que visem à garantia de direitos de forma transversal na Cidade de São Paulo.

CONSIDERANDO que a SMDHC possui uma Coordenação de Políticas para Migrantes que se dedica a articular políticas públicas relacionadas à migração promovendo, de forma transversal, os direitos humanos dos imigrantes, independente de seu status migratório.

CONSIDERANDO que o Fórum Social Mundial das Migrações é um evento internacionalmente reconhecido, lançado como um dos eixos temáticos do Fórum Social Mundial (FSM) e que promove espaços de discussão, reflexão e intercâmbio de experiências sobre políticas e práticas migratórias ao redor do mundo.

CONSIDERANDO que, desde 2005, os Fóruns Sociais Mundiais das Migrações são organizados a cada dois anos, pela sociedade civil, podendo ou não ter o apoio institucional e logístico do governo local da respectiva cidade-sede.

CONSIDERANDO que o Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC) é a instituição jurídica brasileira eleita pelo Comitê Internacional do Fórum Social Mundial das Migrações para coordenar a Secretaria Técnica que organiza o referido evento no Brasil.

CONSIDERANDO que as partes desejam estreitar laços de cooperação com finalidade de desenvolvimento de atividades de promoção e visibilidade dos direitos dos imigrantes.

CONSIDERANDO que a SMDHC, tem o interesse em apoiar a organização do VII Fórum Social Mundial das Migrações que será realizado entre os dias 07 e 10 de julho de 2016 na Cidade de São Paulo com o tema "Migrantes construindo alternativas frente a DeSord m e a Crise do Capital".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, denominada SMDHC, órgão da administração pública direta do município, com sede na Rua Libero Badaró, 119 – Centro – São Paulo/SP - Brasil, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.420.613/0001-27, neste ato representada pelo Exmo. Secretário Municipal, Sr. **EDUARDO MATARAZZO SUPPLY** e a SECRETARIA TÉCNICA DO FÓRUM SOCIAL MUNDIAL DAS MIGRAÇÕES, denominada FSMM, representada pelo Centro de Direitos Humanos e Cidadania

do Imigrante, denominado CDHIC, com sede na Rua Bernardo Magalhães, 203, CEP 0306-7020, inscrito no CNPJ sob o nº 11233851/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUIZ BASSEGIO.

RESOLVEM celebrar o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO tem por objeto promover e fortalecer a cooperação entre ambas as partes no que diz respeito a iniciativas que promovam e deem visibilidade aos direitos humanos dos imigrantes, mais especificamente, por meio da realização do VII Fórum Social Mundial das Migrações, que será realizado na cidade de São Paulo entre os dias 07 e 10 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA SMDHC

A SMDHC compromete-se a:
I) usar esforços razoáveis para gerenciar, promover e conduzir as ações mencionadas na Cláusula Primeira deste MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, em cooperação com a Secretaria Técnica do FSMM, respeitando a sua disponibilidade orçamentária-financeira e outras normas internas da Prefeitura;
II) participar e apoiar, de acordo com a viabilidade, as atividades que serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Técnica do FSMM, oferecendo, quando possível, apoio logístico e institucional à sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA TÉCNICA DO FSMM

A Secretaria Técnica do FSMM compromete-se a:
I) usar esforços razoáveis para gerenciar, promover e conduzir as ações mencionadas na Cláusula Primeira, em cooperação com a SMDHC, sujeito à disponibilidade orçamentária-financeira, de acordo com as regras, regulamentos e outras normas internas da Secretaria Técnica do FSMM.

II) estar à frente da organização e divulgação do VII Fórum Social Mundial das Migrações em São Paulo, e de outras atividades de promoção e visibilidade dos direitos dos imigrantes, conforme viabilidade, e em consulta com a SMDHC.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O MEMORANDO DE ENTENDIMENTO terá vigência de um ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por consentimento escrito de ambos os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO não envolve a transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os Partícipes e não gera qualquer compromisso financeiro entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os Partícipes não emitirão comunicados à imprensa ou outras declarações públicas a respeito deste MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ou sobre qualquer atividade conjunta ou evento realizado em decorrência deste Instrumento, sem o prévio consentimento da outra Parte.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade de comunicação à imprensa ou declaração pública em decorrência da assinatura deste Instrumento, o conhecimento prévio a outra Parte será efetuado por escrito.

Parágrafo Segundo: As Partes comprometem-se a não utilizar o nome, logomarca e/ou emblema da outra em qualquer tipo de comunicação, release, relatório ou publicação sem autorização escrita da outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Toda comunicação e notificação relacionada com o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO terão validade jurídica somente quando feita por escrito e entregue a cada uma das partes. As alterações ou inclusões a este acordo serão efetivas somente se forem aceitas por ambas as Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes empenhar-se-ão em dirimir extrajudicialmente e amigavelmente por meio de mediação as controvérsias ou reclamações advindas ou relacionadas ao presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, a qualquer momento, por inadiplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com o mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Subprefeitas

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Bruno Romanato Filho

Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão

E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÁ

Subprefeita: Maria Rosa da Silva

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri

E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Antonio Carlos Ganem

Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal

E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Luiz Fernando Queimadelos Gomez

Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde

E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho

Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar

E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: José Guilherme de Andrade

Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes

E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Alberto Nunes Santos

Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo

E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Alexandre Moratore

Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha

E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeita: Maria Angela Gianetti

Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases

E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeita: Edna Diva Miani Santos

Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga

E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Wilson Ianelli de Souza

Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista

E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeito: Maurício Luis Martins

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera

E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Elder Vieira dos Santos

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara

E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva

Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçanã

E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: José Antonio Varela Queija

Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa

E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM

Subprefeito: Nerilton Antonio do Amaral

Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima

E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Evando Reis

Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca

E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira

Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos

E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Pedro Guastaferrero Junior

Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta

E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeito: Sérgio Moraes

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus

E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeita: Harumi Takiya

Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros

E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm

Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba

E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeito: Antonio Manoel Esteves

Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana

E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira

Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro

E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Fábio Santos da Silva

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço

E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa

Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí

E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Alcides Araújo dos Santos

Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro

E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Antonio Dias Barros

RUA Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe

E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: Gilberto Rossi

Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta

E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: João Carlos da Silva Martins

Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana

E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeita: Sandra Elena Barbosa dos Santos

Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente

E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA

Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral

Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto

Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br